



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Adalberto Abdo Martins

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/34/2006, que autoriza o Município de Ituiutaba a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

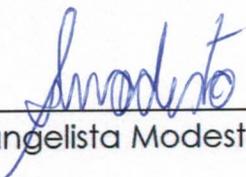
Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 26 de junho de 2006.

_____ Presidente
Reginaldo Luiz da Silva


_____ Secretário
Adalberto Abdo Martins


_____ Membro
Suzana Evangelista Modesto dos Santos



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO.

Relator: Adalberto Abdo Martins

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/34/2006, que autoriza o Município de Ituiutaba a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

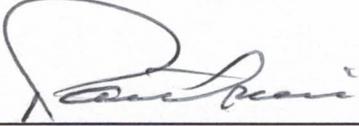
Câmara Municipal de Ituiutaba, em 26 de junho de 2006.



Presidente



Secretário



Membro

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2006/189

Ituiutaba, 20 de junho de 2006.

A Sua Excelência o Senhor
Juarez José Muniz
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem nº 29**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a V. Exa. a inclusa Mensagem nº 29/2006, desta data, acompanhada de projeto de lei que **autoriza o Município de Ituiutaba a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.**

Atenciosamente,



FUED JOSÉ DIB
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA**MENSAGEM N. 29/2006**

Ituiutaba, 20 de junho de 2006.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Governo do Estado de Minas Gerais aderiu o Programa de Intervenções Viárias - PROVIAS com recurso total de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), do Banco Nacional de Desenvolvimento Social, para os municípios financiarem a aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários, em convênio com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A.

O PROVIAS determina valor máximo do financiamento:
- até 50.000 (cinquenta mil) habitantes - R\$1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais);
- mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes - R\$3.000.000,00 (três milhões de reais).

O Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A incluiu Ituiutaba no PROVIAS, mediante Protocolo de Intenções, cuja cópia está anexada a esta Mensagem.

As informações do BDMG S/A são no sentido de o Município agilizar a documentação necessária à efetivação do financiamento, através de autorização legislativa, que é o conteúdo do Projeto de Lei que acompanha esta Mensagem.

É do conhecimento desta Casa de Leis, que o equipamento rodoviário da Prefeitura, quase todo, está em situação precária e sem recuperação técnica para dar suporte à manutenção da malha rodoviária do Município.

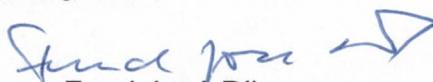
Há, em andamento na área estadual, a possibilidade de ser instalada no nosso Município empresa de produção de álcool e açúcar, o que obrigará a assistência contínua na manutenção das rodovias municipais, de real importância para o desenvolvimento de nossa economia.

O Protocolo de Intenções, bem como o Projeto de Lei apresenta detalhadamente os dados que esclarecem esta importante iniciativa do Governo Estadual em favor dos Municípios Mineiros.

Prestados estes esclarecimentos, remeto a matéria ao exame dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando que tal proposta seja apreciada, em todas as suas fases, em Regime de Urgência, conforme o seu Regimento Interno.

Com os protestos de estima e consideração, renovo as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Cordiais saudações.



Fued José Dib
- Prefeito de Ituiutaba -

Protocolo de Intenções que firmam entre si o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. e o Município de Ituiutaba, na forma abaixo:

O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A., neste ato denominado simplesmente BANCO, com sede na Rua da Bahia nº 1600, Bairro de Lourdes, inscrito no CNPJ sob o nº 38.486.817/0001-94, por seu representante assinado e:

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA/MG, doravante simplesmente denominado MUNICÍPIO, com sede administrativa na Praça Cônego Ângelo s/ nº, inscrita no CNPJ sob o nº 18.457.218/0001-35, por seu representante abaixo assinado,

CONSIDERANDO:

O disposto no artigo 3º da Circular nº 2.935 do BACEN, de 11 de outubro de 1999 e na Resolução 3.365, que inclui o art.9º-F na Resolução 2827, de 30 de março de 2001, ambas do Conselho Monetário Nacional; e

As condições e o objeto do projeto, conforme discriminação a seguir:

| OBJETO DO PROJETO | Valor do Crédito R\$ 1,00 | Prazos (meses) Carência Amortização | Taxa de Juros (% a.a.) | Spread (% a.a.) |
|---------------------|--|---|---------------------------|--------------------|
| Patrulha mecanizada | 3.000.000 | 06 / 48 | TJLP | 4 |
| Moeda | Real | | | |
| Utilização | Imediatamente, após aprovação da STN | | | |
| Garantias | Vinculação de quotas recebidas de ICMS e FPM | | | |
| Tipo de Operação | Financiamento | | | |
| Origem dos recursos | Programa de Intervenções Viárias – PROVIAS; | | | |

Resolvem celebrar o presente PROTOCOLO, objetivando ratificar a intenção de contratar a operação aprovada, mediante os seguintes compromissos:

I - do MUNICÍPIO:

cumprir as condições legais vigentes, bem como as regras operacionais do BDMG e do repassador dos recursos.

II - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A.:

formalizar a operação após o cumprimento da legislação em vigor.

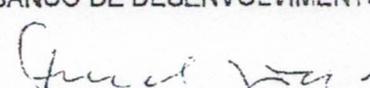
E, por estarem assim justos e acertados, o BANCO e o MUNICÍPIO assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Belo Horizonte, 04 de maio de 2006.

José Augusto Trópia Reis
Vice-Presidente


BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A.

María de Lourdes C. Freitas Garcia
Gerente
Departamento de Contratos e
Estudos Jurídicos


Fued José Dib
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. , DE DE DE

Autoriza o Município de Ituiutaba a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

em/34/2006

O Prefeito Municipal de Ituiutaba faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias - PROVIAS em Municípios do Estado de Minas Gerais, operações de crédito, no montante de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), destinadas ao financiamento de Patrulha Mecanizada.

Art. 2º As operações de crédito de que trata o art. 1º desta Lei subordinar-se-ão às seguintes condições gerais:

a) taxa de juros: taxa de juros a longo prazo mais 4% (quatro por cento) ao ano.

b) atualização monetária do saldo devedor segundo a variação do IGP-M ou outro índice que venha a ser estabelecido para atualização monetária de valores;

c) a dívida será paga em até 54 (cinquenta e quatro) meses, sendo até 6 (seis) meses de carência.

Art. 3º Fica o Município autorizado a oferecer em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência do contrato de financiamento e até a liquidação total da dívida, caução das Receitas de Transferência do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. As receitas de transferência, sobre as quais se autoriza a constituição de caução como garantia das operações de crédito, serão alteradas, em caso de sua extinção, pelas receitas que vierem a ser estabelecidas constitucionalmente em sua substituição, independentemente de nova autorização.

Art. 4º O Poder do Executivo Municipal está autorizado a constituir a instituição de crédito com a qual celebrar as operações de crédito como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretroatáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo terceiro, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Parágrafo único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 5º Fica o Município autorizado a:

- a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;
- b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do Programa PROVIAS, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;
- c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato;
- d) aceitar o foro da sede da instituição de crédito para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 6º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face a pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, de de 2006.

- Prefeito de Ituiutaba -

À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
E REDAÇÃO

S.S. , em 20/06/2006.

PRESIDENTE

À COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S. , em 20/06/2006.

PRESIDENTE

À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO

26/06/06
PRESIDENTE

VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR

S.S. EM 26/06/06

PRESIDENTE

Aprovado em 1.ª Votação por
unanimidade.

04/07/06

PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª Votação por
unanimidade.

04/07/06

PRESIDENTE

VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR

S.S. EM 13/07/06

PRESIDENTE